

**EDITAL Nº 16, de 11 de AGOSTO de 2022**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE ENSINO**  
**PROCESSO Nº 23225.001720/2022-77**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no Campus Juiz de Fora, durante o ano letivo de 2022.

## **1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**1.1.** Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.

a) Para comprovação de matrícula, o candidato deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.

II. Aprovação no processo seletivo de bolsistas;

III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no Projeto de Ensino;

IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);

V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de Assistência Estudantil (PNAES).

**1.2.** Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus Juiz de Fora [<https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora>], nos limites das vagas, mediante critérios de avaliação especificados pelo orientador do projeto.

**1.2.1.** O orientador poderá estipular os critérios de seleção, como prova escrita, entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), análise de currículo, dentre outros que julgar pertinentes.

**1.2.2.** O orientador deverá divulgar os itens a serem avaliados e qual a pontuação a ser alcançada em cada um dos itens.

**1.3.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante como critério de desempate.

**1.3.1.** O IRA do candidato pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: <https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>

**1.4.** A divulgação do Resultado provisório da seleção do bolsista será no dia **24/08/2022**, no site institucional [<https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora>].

**1.5.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (**24/08/2022 e 25/08/2022**), devendo ser protocolado através do e-mail: [dde.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:dde.jf@ifsudestemg.edu.br), conforme modelo do **Anexo D**.



**1.6.** O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial, sempre que houver demanda.

**1.7.** O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**1.8.** O Orientador poderá admitir o discente voluntário, conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o aluno que exercerá as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do discente com bolsa.

**1.9.** Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, através do e-mail: [dde.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:dde.jf@ifsudestemg.edu.br) obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:

- I. Declaração de matrícula atualizada do discente;
- II. Dados bancários do discente (**Anexo E**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo F**).

**1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus (<https://www.ifsudestemg.edu.br/juizdefora>) de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto;
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

**1.11.** Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

**1.12.** O horário das atividades do Projeto de Ensino do aluno não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO**

**2.1.** Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I - O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II - Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
- III - Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- IV - Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de Assistência Estudantil.



- a) Ao iniciar o projeto e sempre que necessário, o estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- b) O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;**
- c) Fica dispensado de cumprir o que determina neste item IV o estudante voluntário.

## 2.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo;
- II. O orientador poderá consultar a frequência do aluno no curso que o qual está matriculado pelo SIGAA através do site:  
<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>
  - a) Caso o orientador tenha dificuldade em consultar a frequência do aluno, este poderá solicitar o relatório de faltas do aluno no Registro Acadêmico do seu *campus*.

## 3. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

### 3.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. Obter remanejamento de horário do Projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Projeto de Ensino do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, sempre que solicitados à Diretoria de Ensino.

### 3.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. Colaborar com o orientador na execução das tarefas didáticas;
- III. Assinar o termo de compromisso (Anexo F) ao iniciar suas atividades no Projeto e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes, quando forem utilizados;
- VII. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao orientador de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G).



### 3.3. É direito do Orientador:

- I. Obter certificado de participação no Projeto de Ensino, sempre que solicitados à Diretoria de Ensino.

### 3.4. São deveres do Orientador:

- I. Elaborar Projeto de Ensino a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente, através do e-mail: [dde.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:dde.jf@ifsudestemg.edu.br);
- II. Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. Atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- VI. Apurar a frequência dos alunos participantes do Projeto de Ensino.

**3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, o projeto será cancelado.

## 4. DAS BOLSAS

**4.1.** Serão ofertadas aos discentes Bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito dos Projetos de Ensino.

**4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas, de acordo com a dotação orçamentária, **10 bolsas para os alunos dos cursos técnicos e 8 para alunos dos cursos de graduação, sendo que cada projeto poderá ter no máximo 1(um) bolsista.**

**4.2.1.** Não havendo número de projetos suficientes para a contemplação dos bolsistas, as vagas serão realocadas para os projetos aprovados, acrescentando 1(um) bolsista em cada projeto, de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

**4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de setembro de 2022 a fevereiro de 2023, conforme cronograma (Anexo A).

**4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos B, C, E e F** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

**4.5.** Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.

**4.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 400,00 reais) não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 200,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.

**4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram



disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.

**4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.

**4.6.** A bolsa de ensino não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

**4.7.** O aluno selecionado para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo C).

a) Aluno voluntário está dispensado de entregar esta declaração.

**4.8.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.

**4.9.** O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso (Anexo F) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente, através do e-mail [dde.jf@ifsudestemg.edu.br](mailto:dde.jf@ifsudestemg.edu.br).

**4.10.** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;

II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;

IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;

V. Solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

**4.11.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o aluno está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.

**4.11.1** A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo coordenador do projeto de ensino e será encaminhada ao interessado e, antes de decisão pela suspensão, o estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o coordenador do projeto, juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente, divulgarão ao interessado a decisão final.

## 5. DO VOLUNTARIADO

**5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.



II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.

III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

**5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador - e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina - , poder-se-á verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.

**5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

**5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

**5.5.** Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar a Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar (Anexo B) o Termo de Compromisso (Anexo F).

**5.6.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, além das seguintes documentações:

I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);

II. Termos de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo F).

**5.7.** Considera-se estudante bolsista e estudante voluntário, o aluno aprovado no processo de seleção a que se refere esse edital.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo A).

**6.2.** O bolsista e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

**6.3.** O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas.

**6.4.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente.



Assinatura do Diretor Geral





## ANEXO A

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do edital de seleção dos Bolsistas	11/08/2022 a 15/08/2022
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas	15/08/2022 e 16/08/2022
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas	17/08/2022
Inscrições dos bolsistas	17/08/2022 e 18/08/2022 Horário a ser divulgado pelo Orientador
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários	24/08/2022
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários	24/08/2022 e 25/08/2022
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas e voluntários	26/08/2022
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	13/09/2022 a 16/09/2022
Fim das atividades dos bolsistas e voluntários	07/02/2023



## ANEXO B

Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente





## ANEXO C

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente



## ANEXO D

### Formulário de Interposição de Recursos

#### 1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

#### 2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para seleção de bolsista do projeto \_\_\_\_\_, conforme argumentação apresentada neste recurso.

#### 3. Argumentação para o pedido de recurso

*(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (dia) (mês)



## ANEXO E

### Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> FIC	<input type="checkbox"/> Técnico	<input type="checkbox"/> Graduação
Curso:		
Campus:		

\* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.



## ANEXO F

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Ensino, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-lo. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de 13/09/2022 a 07/02/2023. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Nome legível do aluno

\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_

Nome legível do orientador

\_\_\_\_\_

Assinatura do orientador



## ANEXO G

### MODELO DE RELATÓRIO

#### 01. PROJETO

TÍTULO:

OBJETIVO:

#### 02. DISCENTE

2.1 NOME COMPLETO (discente 01):

CURSO:

Nº DE MATRICULA:

PERÍODO/ANO:

2.2 NOME COMPLETO (discente 02, se houver):

CURSO:

Nº DE MATRICULA:

PERÍODO/ANO:

#### 03. SERVIDOR ORIENTADOR/COORDENADOR

NOME COMPLETO:

TITULAÇÃO:



## 04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### 4.1. Período de Execução

### 4.2. Principais Atividades Realizadas no Período

### 4.3. Resultados Parciais Alcançados: (Impactos das ações realizadas)

### 4.4. Dificuldades Encontradas:



**05. OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES**

**06. DATA E ASSINATURAS**





**Local e data:** Juiz de Fora,        /        /202X

Assinatura do Discente 1

Assinatura do Discente 2

---

**Assinatura do Coordenador do projeto**